



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 007/2022.**

**Dispõe sobre a concessão de meia-diária ao beneficiário que especifica e dá outras providências.**

**O Controlador da Câmara Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 32, de 03 de julho de 2013, desta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concessão de cinco (05) diárias ao vereador presidente desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, fora do Município de Passagem/RN, na forma prevista na supracitada Resolução e nos valores fixados no seu capítulo II;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará para Brasília/DF;

**CONSIDERANDO** a tabela das diárias (Anexo I) que preceitua o valor da diária para o Vereador Presidente que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) SEM PERNOITE;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao Senhor GENIVAL LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 671.257.149-49, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Passagem/RN, com assento nesta casa legislativa, cinco (05) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento .

**Parágrafo único:** O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, na XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, promovido pela Confederação Nacional de Municípios CNM, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.

**Art. 2º.** – Fica o Diretor Financeiro incumbido de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Passagem/RN, 19 de abril de 2022.

**Florianilton Teixeira Machado**  
Controlador da Câmara